

PORTARIA Nº 72/2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES MUNICIPAIS TÉCNICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE LEVANTAMENTO DE OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PUBLICADO EM
28 / 06 / 2022
Ass: Tpmets
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 023, de 19 de janeiro de 2018, que fixa os critérios a serem observados para cumprimento, no âmbito municipal, do disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especificamente sobre a legitimação fundiária a ser concedida no âmbito da REURB de interesse social (REURB-S) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar um levantamento das ocupações consolidadas/núcleos urbanos informais existentes no

1



Município de Tupaciguara até 22 de dezembro de 2016, bem como adotar medidas necessárias ao início dos processos administrativos de regularização fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Levantamento de Ocupações Consolidadas e Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária do Município de Tupaciguara, os seguintes membros:

I- Gabriel Lourenço Borges Neto - Secretário Municipal de Obras;

II- José Lecimar Barbosa Silva - Topógrafo (Lotado na Secretaria Municipal de Obras);

III- Elivan José de Oliveira – Supervisor De Cadastro (Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças);

IV- Cláudio Cesar de Andrade - Supervisor de Administração Patrimonial (Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças);

V- Marcelo Novais Borges – Secretário Municipal de Planejamento e Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos interino.

Art. 2º A Comissão prevista no art. 1º desta Portaria terá como Presidente o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto - Secretário Municipal de Obras e terá dentre outras atribuições, efetuar o levantamento das ocupações consolidadas/núcleos urbanos informais existentes no Município até 22 de dezembro de 2016, apresentando-os à Administração Municipal, com a respectiva documentação relativa à demarcação



urbanística existente no loteamento, adotando medidas necessárias ao início dos processos administrativos de regularização e elaborando o projeto de regularização fundiária, na forma do art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, quando necessário.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF), vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, que tem como prerrogativa a estruturação e condução de processos administrativos e encaminhamentos no âmbito da administração e tudo que esteja relacionado com conflitos fundiários e territoriais do Município, tendo dentre outras atribuições:

I- Acompanhar e conduzir os procedimentos administrativos de regularização fundiária, conforme requerimentos recebidos pela Prefeitura Municipal;

II - solicitar aos órgãos municipais relatórios e/ou documentos necessários à análises relativas ao ordenamento territorial;

III- submeter à aprovação do Prefeito Municipal, quando necessário, os pareceres técnicos e decisões desta Comissão;

IV- deliberar acerca das normas e das rotinas necessárias a execução de suas atividades;

V- convidar a sociedade civil e seus órgãos, quando se fizer necessário, a prestarem esclarecimentos adicionais e pertinentes aos encaminhamentos da Comissão.

Art. 4º A CTARF atuará em conjunto com a Comissão Municipal de Levantamento de Ocupações Consolidadas e Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária do Município, bem como procederá ao recebimento e processamento dos requerimentos de regularizações fundiária, emitindo-se o relatório técnico necessário.

Art. 5º Compete a cada membro das comissões previstas nesta Portaria, dentro de sua respectiva competência, emitir pareceres



referente a sua área de atuação, devendo apontar todas as eventuais incorreções técnicas, através de uma única análise técnica, podendo, ainda, solicitar vistorias, indicando, inclusive, medidas a serem adotadas, com vistas ao início dos processos administrativos da REURB.

Art. 6º A Comissão Municipal de Levantamento de Ocupações Consolidadas e Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária do Município de Tupaciguara terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria para apresentar à Administração Municipal o levantamento das áreas pertencentes ao Município de Tupaciguara que possuam ocupações consolidadas, discriminando separadamente quais são integrantes de loteamentos aprovados com matrículas de imóveis individualizadas e quais não estão regularizadas, com a respectiva documentação existente junto ao setor de patrimônio municipal.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Levantamento de Ocupações Consolidadas e Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária do Município de Tupaciguara deverá apresentar, no referido prazo, informações acerca de eventual necessidade de contratação/aquisição de insumos/prestação de serviços visando a otimização e eficiência dos trabalhos e elaboração dos projetos de regularização fundiária, juntamente com a respectiva requisição e justificativa, para análise acerca de abertura de procedimento licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 28 de junho de 2022.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal